



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**PORTARIA CORE-RN Nº 005, de 27 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração de  
pessoal do Core-RN

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso das  
suas atribuições regimentais descritas no art. 21, inciso IX do Regimento Interno da entidade;

**CONSIDERANDO** que o CORE-RN utilizará o dia primeiro de janeiro de cada ano como  
data-base para aplicação da recomposição da remuneração dos seus colaboradores;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União, par melo do Acórdão nº 3.438/2013,  
decidiu que a concessão de reajuste salarial é legal, desde que nos moldes praticadas pelo  
mercado;

**CONSIDERANDO** que a acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo  
(IPCA/IBGE), apurado no período de dezembro de 2023 até o mês de dezembro de 2024 (12  
meses) é de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento);

**CONSIDERANDO** que a aplicação desse percentual, a título de reajuste remuneratório,  
compreende a recomposição das perdas inflacionárias do referido período, havendo dotação  
orçamentária para tanto.

**RESOLVE:**

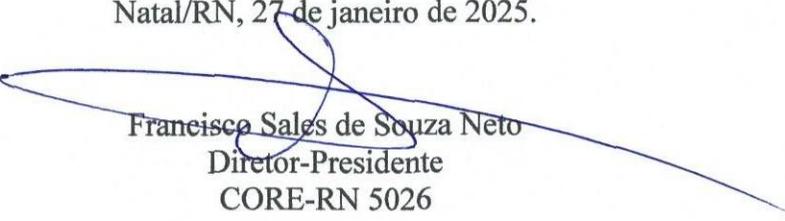
Art. 1º. Conceder, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, a título de reajuste salarial, o  
percentual de 5% (cinco por cento), a incidir sobre a remuneração dos funcionários do  
Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Rio Grande do Norte, com a  
atualização da Matriz Salarial e do Quadro de Comissionamentos constantes do Plano de  
Cargos e Salários da Entidade.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrária.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2025.

  
Francisco Sales de Souza Neto  
Diretor-Presidente  
CORE-RN 5026

  
A.V.C.O.

